

LEI nº 417/2007 de 04 de junho de 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AS ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** as áreas de terras denominadas "Núcleos Rurais, Comunitários e Agrovilas", dos Projetos de Assentamento abaixo especificados:

I - Áreas do Projeto de Assentamento *Aliança*:

- a)** Núcleo Rural 01, com área de 1,0005 ha;
- b)** Núcleo Rural 02, com área de 1,0009 ha;
- c)** Núcleo Rural 03, com área de 0,9985 ha;
- d)** Núcleo Rural 04, com área de 1,0038 ha;
- e)** Núcleo Rural 05, com área de 1,0002 ha;
- f)** Núcleo Rural 06, com área de 1,0026 ha;

II - Área do Projeto de Assentamento *Lua Branca*:

- a)** Núcleo Rural com área de 54,1200 ha.

III - Áreas do Projeto de Assentamento Boa

Sorte:

- a) Núcleo Central I, com área de 6,2616 ha;
- b) Núcleo Central II, com área de 0,4050 ha;
- c) Núcleo Urbano I, com área de 1,0063 ha;
- d) Núcleo Urbano II, com área de 1,0077 ha;
- e) Núcleo Urbano III, com área de 0,9967 ha;
- f) Núcleo Urbano IV, com área de 1,0001 ha;
- g) Núcleo Urbano V, com área de 1,0366 ha.

IV - Áreas do Projeto de Assentamento Guaçu:

- a) Curral Comunitário 01, com área de 3,4398 ha;
- b) Núcleo Comunitário 01, com área de 1,5921 ha;
- c) Agrovila 01, com área de 2,5599 ha;
- d) Agrovila 02, com área de 3,9239 ha;
- e) Agrovila 03, com área de 2,5607 ha;
- f) Agrovila 04, com área de 2,5583 ha;
- g) Agrovila 05, com área de 2,5613 ha.

V - Áreas do Projeto de Assentamento Sul

Bonito:

- a) Núcleo Urbano com área de 12,4157 ha;
- b) Escola 01, com área de 0,0518 ha;
- c) Escola 02, com área de 0,0618 ha;
- d) Escola 03, com área de 0,0499 ha;
- e) Escola 04, com área de 0,0625 ha;
- f) Escola 05, com área de 0,0625 ha;
- g) Escola 06, com área de 0,0542 ha;

h) Porto Santo Antonio, com área de 30,0000 ha.

VI - Áreas do Projeto de Assentamento *Santa Rosa*:

a) Núcleo Comunitário 01, com área de 0,4883 ha;

b) Núcleo Comunitário 02, com área de 1,0392 ha;

c) Núcleo Comunitário 03, com área de 0,5706 ha;

d) Núcleo Comunitário 04, com área de 27,5234 ha;

e) Agrovila 01, com área de 1,3240 ha;

f) Agrovila 02, com área de 1,5501 ha;

g) Agrovila 03, com área de 1,5138 ha;

h) Agrovila 04, com área de 1,4405 ha;

i) Agrovila 05, com área de 1,4345 ha;

j) Agrovila 06, com área de 2,1708 ha;

VII - Áreas do Projeto de Assentamento *Tamakavi*:

a) Núcleo Principal, com área de 6,8234 ha;

b) Núcleo Secundário 01, com área de 1,9061 ha;

c) Núcleo Secundário 02, com área de 0,5559 ha;

d) Núcleo Secundário 03, com área de 2,3812 ha;

e) Núcleo Secundário 04, com área de 0,6250 ha;

f) Núcleo Secundário 05, com área de 0,8961 ha;

g) Núcleo Secundário 06, com área de 0,7368 ha;

Parágrafo Único - Segue em anexo, cópia de todos os croquis e memórias das áreas mencionadas nas alíneas deste artigo.

Art. 2º - As áreas citadas no artigo anterior, destinam-se à regularização e titulação definitiva em nome do município, o que possibilitará investimento por parte deste ente público de forma legal, conforme preceitua a Lei vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS., 04 de junho de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal